



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 675

DATA: 05 de novembro de 1977.

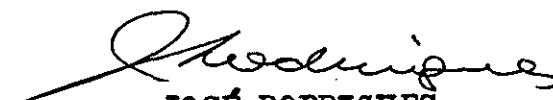
Súmula: Concede aumento de vencimentos aos servidores Municipais para o exercício de 1978 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

- Art. 1º) - Fica concedido aos servidores municipais, do quadro / do pessoal fixo e temporário da Prefeitura Municipal, o aumento de vencimentos de 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1978.
- Art. 2º) - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alteradas em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1978, as respectivas tabelas de vencimentos dos padrões e níveis, inclusive dos cargos em Comissão e das funções gratificadas, constantes da Lei nº 551 de 02 de Dezembro de 1974.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1977.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
-Prefeito Municipal-


JOSÉ RODRIGUES
Secretário Municipal